



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

2º AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-/2026 SVS/AP

PROCESSO Nº 0052.0604.2461.0001/2026 - DEA/SVS

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

(SVS/AP), autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de **Organização da Sociedade Civil (OSC)** interessada em celebrar **Termo de Colaboração** para a execução do objeto descrito neste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025.

1. DO OBJETO DA PARCERIA

1.1. O presente Chamamento Público visa à celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil para gestão e operacionalização de equipe composta por 32 (trinta e dois) agentes de campo, incluindo processos de seleção, contratação, administração de pessoal e apoio logístico, para atuação em ações de vigilância epidemiológica e resposta rápida à malária em territórios prioritários do Estado do Amapá (Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari), em estrito cumprimento à Meta 1 e às etapas estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 990620/2025.

1.1.1. A parceria tem natureza estritamente complementar às ações de vigilância em saúde da SVS/AP, não implicando substituição de cargos efetivos da Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, destinando-se exclusivamente à execução da Meta 1 do Convênio nº 990620/2025. 1.2. A execução da parceria deverá pautar-se pelas seguintes diretrizes:

- I - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS: com alinhamento às políticas nacionais e estaduais de vigilância em saúde;
- II - Complementaridade às ações da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá – SVS/AP, sem substituição de cargos efetivos ou empregos públicos;
- III - Transparência e impessoalidade nos processos de seleção e gestão dos profissionais;
- IV – Eficiência na aplicação dos recursos do Convênio nº 990620/2025, com foco em resultados epidemiológicos e operacionais previamente definidos.

1.3. Objetivos Gerais e Específicos:

- **Geral:** Fortalecer a política estadual de vigilância em saúde por meio da contratação e atuação de agentes de campo em territórios prioritários, visando acelerar o processo de eliminação da malária na Amazônia, reduzindo a transmissão em áreas vulneráveis (garimpo, fronteira, ribeirinhas e indígenas) e garantindo resposta rápida, vigilância ativa e tratamento oportuno.
- **Específicos:**
 - Realizar diagnóstico rápido (TRMs) e notificação em tempo real pelo aplicativo integrado.
 - Investigar todos os casos suspeitos e confirmados em até 48-72h.
 - Executar busca ativa em garimpos, áreas ribeirinhas e indígenas.
 - Acompanhar o



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

tratamento supervisionado (P. vivax e P. falciparum). ○ Apoiar ações de bloqueio de transmissão e vigilância entomológica.

- Atualizar o sistema de monitoramento durante as atividades em campo. ○ Auxiliar nas atividades de georreferenciamento e coleta de dados para análises epidemiológicas.

1.4. O detalhamento das metas e dos indicadores de desempenho, que servirão de base para a avaliação da parceria, consta integralmente no **Anexo I – Plano de Trabalho**.

2. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total de referência para a celebração da parceria é de **R\$ 1.055.462,00 (Um milhão cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais)**.

2.2. As despesas decorrentes da parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Fonte de Recurso:** 631 - Convênio nº 990620/2025 (Governo Federal)
- **Unidade Orçamentária:** 300203
- **Programa de Trabalho:** 0095
- **Elemento de Despesa:** 33.50.43
- **Ação Plano Interno:** 2436

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atendam aos seguintes requisitos, conforme o Art. 33 da Lei nº 13.019/2014:

- a) Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
- b) Possuir, no mínimo, ****3 (três) anos de existência****, com cadastro ativo no

CNPJ;

- c) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, de projetos ou atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- d) Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria.

3.2. Não poderão participar deste Chamamento Público as OSCs que:

- a) Estejam em mora, inadimplentes com outros convênios ou parcerias, ou com prestação de contas reprovada pela administração pública;
- b) Tenham em seu quadro dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual.

4. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data e Horário
1. Publicação do Edital	20/07/2026
2. Período para Envio das Propostas	20/07/2026 até às 23h59min do dia 20/08/2026



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

3. Período para Pedidos de Esclarecimentos	De 21 /07/2026 até 27 /07/2026
4. Etapa de Avaliação das Propostas	De 21 /08/2026 até 04 /09/2026
5. Divulgação do Resultado Preliminar	07/09/2026
6. Prazo para Interposição de Recursos	De 08/09/2026 até 15/09/2026
7. Análise dos Recursos	De 15/09/2026 até 22/2 09/2026
8. Divulgação do Resultado Final	22/09/2026
9. Convocação para Apresentação de Documentos	22/09/2026
10. Apresentação de Documentos pela OSC	Até 06 0/10/2026
11. Análise de Documentos e Elaboração do Termo	De 0707 /10/2026 até 1414 /10/2026
12. Previsão para Assinatura do Termo de Colaboração	14/10/2026

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail: cplsvs.ap@svs.ap.gov.br até a data e o horário limites estabelecidos no cronograma.
- 5.2. A proposta deverá conter os seguintes documentos:
- Plano de Trabalho da Proponente, preenchido conforme o modelo do Anexo I, com especial atenção à resolução da inconsistência orçamentária apontada na Seção 7 do referido anexo.
 - Anexo II – Detalhamento dos Custos Indiretos, devidamente preenchido e assinado.
 - Cópia do Estatuto Social da OSC, atualizado e registrado.
 - Ata de eleição e posse da diretoria atual.
 - Comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando no mínimo 3 anos de existência.
 - Documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica da OSC (ex: cópias de contratos, termos de parceria, relatórios de atividades, etc.).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Da Comissão de Seleção

6.1.1. As propostas serão analisadas e julgadas por **Comissão de Seleção**, designada por portaria da SVS/AP, composta por, no mínimo, **03 (três) servidores públicos**, sendo **ao menos 01 (um) ocupante de cargo efetivo**, observado o disposto na Lei nº 13.019/2014.

6.1.2. Os membros da Comissão deverão possuir **conhecimento técnico compatível com o objeto da parceria ou com a legislação aplicável**, sendo vedada a participação de servidor que possua conflito de interesses.

6.2. Dos Princípios do Julgamento



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

6.2.1. O julgamento das propostas observará, obrigatoriamente, os princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo**, nos termos do **art. 2º, inciso XII**, e do **art. 24, §1º, inciso V, da Lei nº 13.019/2014**.

6.2.2. A avaliação será realizada **exclusivamente com base nos critérios, subcritérios e parâmetros objetivos** estabelecidos neste edital, sendo vedada a utilização de elementos subjetivos, discricionários ou não previstos.

6.3. Dos Critérios de Julgamento e da Distribuição Objetiva da Pontuação

6.3.1. As propostas serão avaliadas conforme os critérios e pontuações abaixo, totalizando **100 (cem) pontos**, observada a seguinte distribuição:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
1. Adequação da Proposta ao Objeto	30 pontos
2. Experiência Específica da OSC	25 pontos
3. Viabilidade e Sustentabilidade Financeira	25 pontos
4. Estrutura de Governança e Transparência da OSC	10 pontos
5. Inovações, Boas Práticas e Acessibilidade	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	100 pontos

6.3.2. A atribuição das pontuações observará **parâmetros objetivos previamente definidos**, detalhados em **tabela específica**, constante deste edital ou de seu anexo, assegurando a compreensão dos critérios pelos participantes e a possibilidade de verificação e questionamento fundamentado do julgamento.

6.4. Das Medidas de Acessibilidade

6.4.1. As propostas deverão contemplar, **sempre que compatível com o objeto da parceria**, medidas destinadas a assegurar a **acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e idosos**, em conformidade com o disposto no **art. 24, §1º, inciso X, da Lei nº 13.019/2014**.

6.4.2. As medidas de acessibilidade serão consideradas como **elemento avaliativo** no julgamento das propostas, integrando os critérios de **Inovações, Boas Práticas e Acessibilidade**, nos termos da tabela de pontuação.

6.4.3. A ausência de medidas de acessibilidade deverá ser **devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil**, quando comprovadamente incompatível com o objeto da parceria.

TABELA DE AVALIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO OBJETIVA DA PONTUAÇÃO

CRITÉRIO 1 – ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO OBJETO (30 PONTOS)			
Subcritério	Descrição	Condição Avaliada	Pontuação
1.1	Plano de ação para o processo seletivo dos 32 profissionais (15 pts)	Plano inexistente ou insuficiente	0
		Plano genérico, sem etapas e prazos	5
		Plano estruturado, com etapas definidas, porém sem cronograma detalhado.	10



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

		Plano completo, com metodologia clara, etapas, prazos e critérios objetivos de seleção.	15
1.2	Plano de gestão	Ausência de detalhamento das rotinas	0
	continuada do pessoal (15 pts)	Descrição genérica das rotinas administrativas	5
		Rotinas definidas para folha, benefícios e controle de frequência	10
		Gestão completa, contemplando conformidade legal, controles internos e monitoramento.	15

CRITÉRIO 2 – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA OSC (25 PONTOS)

Subcritério	Descrição	Condição Avaliada	Pontuação
2.1	Projetos similares em gestão de pessoal (15 pts)	Até 30 profissionais geridos	5
		Entre 15 e 50 profissionais geridos	10
		Acima de 50 profissionais geridos	15
2.2	Experiência na área da saúde ou logística complexa (10 pts)	Sem comprovação	0
		Experiência comprovada em apenas um dos contextos	5
		Experiência comprovada em saúde e logística complexa	10

CRITÉRIO 3 – VIABILIDADE E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA (25 PONTOS)

Subcritério	Descrição	Condição Avaliada	Pontuação
3.1	Qualidade do orçamento e razoabilidade dos custos (15 pts)	Orçamento inconsistente, incompleto ou incompatível	0
		Orçamento compatível, porém sem detalhamento dos custos indiretos	8
		Orçamento detalhado, coerente e compatível com o objeto	15
3.2	Demonstrações contábeis (10 pts)	Não apresentadas	0
		Apresentação parcial ou desatualizada	5
		Apresentação completa e regular (BP e DRE)	10



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

CRITÉRIO 4 – ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA (10 PONTOS)			
Subcritéri o	Descrição	Condição Avaliada	Pontuação
4.1	Mecanismos de controle interno (5 pts)	Inexistentes	0
		Existentes, porém incipientes	3
		Estruturados,	5
		formalizados e em funcionamento	
4.2	Experiência em prestação de contas de recursos públicos (5 pts)	Sem comprovação	0
		Comprovação parcial	3
		Comprovação consistente e regular	5

CRITÉRIO 5 – INOVAÇÕES E BOAS PRÁTICAS PROPOSTAS (10 PONTOS)			
Subcritério	Descrição	Condição Avaliada	Pontuação
5.1	Estratégias inovadoras de recrutamento e retenção (4 pts)	Não apresentadas	0
		Apresentadas de forma genérica	3
		Apresentadas de forma clara, aplicável e compatível com o objeto	5
5.2	Uso de tecnologia na gestão de RH (4 pts)	Não previsto	0
		Uso básico de ferramentas	3
		Uso estruturado e integrado de sistemas	5
5.3	Medidas de acessibilidade e inclusão (2 pts)	Não apresenta medidas nem justificativa	0
		Apresenta medidas genéricas ou parcialmente aplicáveis	1
		Apresenta medidas claras, aplicáveis e compatíveis com o objeto	2

6.5. Da Classificação, Desclassificação e Desempate

6.5.1. Serão **desclassificadas** as propostas que não atingirem a **pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos**.

6.5.2. Em caso de empate, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- I – maior pontuação no critério **Experiência Específica da OSC**;
- II – maior pontuação no critério **Viabilidade e Sustentabilidade Financeira**;
- III – maior pontuação no critério **Adequação da Proposta ao Objeto**;
- IV – persistindo o empate, será realizado **sorteio em sessão pública**, devidamente registrado em ata.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação do resultado preliminar, a OSC proponente poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigido à Comissão de Seleção, por meio do mesmo e-mail utilizado para o envio das propostas.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. A OSC selecionada será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os documentos de habilitação, incluindo:

- a) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND, CRF/FGTS, etc.).
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- c) Demais documentos exigidos pelo Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

8.2. A não apresentação da documentação no prazo ou a constatação de irregularidade implicará na desclassificação da proponente e na convocação da segunda colocada.

9. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO (Art. 24, § 1º, inciso IX)

9.1. A execução da parceria será monitorada e avaliada pela SVS/AP por meio de ações preventivas e saneadoras, visando garantir a correta aplicação dos recursos e o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

9.2. A SVS/AP designará, por meio de ato oficial, agente público responsável pela **gestão da parceria**, que terá como atribuições o acompanhamento direto, a fiscalização das ações e a emissão de pareceres técnicos sobre os relatórios de execução.

9.3. Será constituída uma **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, que deverá homologar os relatórios técnicos mensais e anuais, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014.

9.4. **Mecanismos de Fiscalização:** O monitoramento será realizado através de:

- a) **Relatórios de Execução do Objeto:** A OSC deverá apresentar relatórios [mensais/trimestrais] detalhando as atividades de RH realizadas, os profissionais contratados e o cumprimento da meta de cobertura nos municípios de Laranjal do Jari e Oiapoque.
- b) **Visitas In Loco:** A SVS/AP poderá realizar visitas técnicas aos municípios de execução para verificar a presença e a atuação dos profissionais geridos pela OSC.
- c) **Pesquisas de Satisfação/Avaliação:** Aplicação de questionários ou entrevistas com as coordenações locais de vigilância para aferir a qualidade técnica dos profissionais alocados.

9.5. Sem prejuízo da fiscalização contínua, a CMA emitirá relatório técnico que deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades desenvolvidas;
2. Análise comparativa entre as metas previstas e as metas atingidas;
3. Avaliação dos indicadores de desempenho pactuados;
4. Recomendações em caso de constatação de falhas ou necessidade de ajustes.

9.6. O monitoramento e a avaliação de que trata este item não excluem o controle exercido pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site oficial da SVS/AP (www.svs.ap.gov.br).

10.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados para o e-mail: cplsvs.ap@svs.ap.gov.br no prazo estabelecido no cronograma.

10.3. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral de todos os termos deste Edital e de seus anexos.

Macapá-AP, [Data].



Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
Data: 20/07/2026 10:31:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CLAUDIAPIMENTEL COSTA

Superintendente de Vigilância em Saúde – SVS/AP

DECRETO N° 8713/2025 – GEA/AP

ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I: Plano de Trabalho de Referência (e seus sub-anexos: Perfis, Custos Indiretos, Matriz de Riscos, etc.)
- Anexo I: Minuta do Termo de Colaboração
- Anexo III: Declaração de Ciência e Concordância
- Anexo IV: Declaração de Não Emprego de Menor



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

PLANO DE TRABALHO

Processo Administrativo nº: 0052.0604.2461.0001/2026 - DEA/SVS

Parceria referente ao Termo de Convênio nº 990620/2025

1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe	Detalhes
Órgão da Administração Pública Estadual	Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP
CNPJ	nº28.332.262/0001-72
Endereço	Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá/AP, CEP: 68900-073
Unidade Responsável	Gabinete da Superintendência – SVS/AP
Gestor da Parceria	(Nome a ser designado pela SVS/AP, conforme Art. 2º, XI, da Lei 13.019/2014)
Organização da Sociedade Civil (OSC)	A ser selecionada por meio de Chamamento Público
CNPJ da OSC	(A ser preenchido após seleção)
Representante Legal da OSC	(A ser preenchido após seleção)

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Campo	Descrição
Título do Projeto	Implantação de Sistema Integrado de Monitoramento Contínuo, Detecção Precoce e Resposta Rápida para Redução e Eliminação da Malária no Estado do Amapá
Objeto da Parceria	Gestão e operacionalização de equipe composta por 32 (trinta e dois) agentes de campo, incluindo processos seletivos públicos, contratação, administração de pessoal (folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários, controle de frequência, substituição de profissionais) e apoio logístico, para atuação em ações de vigilância epidemiológica, entomológica e de resposta rápida à malária em territórios prioritários do Estado do Amapá (Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari), em consonância com a Meta 1 do Convênio nº 990620/2025 e sob coordenação técnica da SVS/AP. A parceria é de natureza complementar às ações de vigilância em saúde da SVS/AP e tem caráter temporário e específico, limitada ao período e às metas do Convênio nº 990620/2025.
Vigência da Parceria	12 meses
Início Previsto	
Término Previsto	
Valor Total	R\$ 3.055.461,00

3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O cenário epidemiológico do Estado do Amapá demonstra que, embora tenha ocorrido uma redução de 24% dos casos novos de malária no ano de 2025 em comparação a 2024 (passando de 4.265 para 3.250 casos), a transmissão persiste de forma focalizada em áreas de maior



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

vulnerabilidade. Entre os anos de 2021 e 2025, observou-se uma transição do padrão rural tradicional de transmissão para um perfil predominantemente associado a áreas de garimpo. Atualmente, os garimpos concentram 73,83% das infecções registradas no estado, reflexo das condições precárias, intensa mobilidade populacional e dificuldades de acesso aos serviços de saúde.

Além das áreas de garimpo, a transmissão mantém-se relevante em municípios de fronteira, como Oiapoque e Laranjal dos Jari, e em comunidades ribeirinhas, indígenas e assentamentos rurais. Estes locais são caracterizados por desafios logísticos significativos na região Amazônica, o que impõe limitações severas na cobertura das ações tradicionais de vigilância em saúde.

Diante deste contexto, torna-se imperativa a ampliação da cobertura da vigilância epidemiológica nestes territórios de difícil acesso. É necessário o fortalecimento das ações de campo voltadas ao diagnóstico oportuno (através de testes rápidos), investigação de casos em até 48 a 72 horas, tratamento supervisionado e bloqueio efetivo da transmissão da doença.

O Termo de Convênio nº 990620/2025, firmado com o Ministério da Saúde no valor total de R\$ 3.055.461,00, representa um investimento estratégico para o fortalecimento da vigilância em saúde no Amapá. O Plano de Trabalho deste convênio está estruturado em duas metas complementares:

Meta	Descrição	Valor Alocado
Meta 1	Contratação de Agentes de Campo (Implantação de Sistema Integrado de Monitoramento Contínuo, Detecção Precoce e Resposta Rápida)	R\$1.055.462,00
Meta 2	Contratação de serviços de tecnologia e inovação em saúde com plataforma de gestão (Solução completa de inteligência epidemiológica)	R\$ 1.999.999,00

Esta parceria foca-se estritamente na execução da **Meta 1** do convênio, que é o pilar operacional do projeto. A contratação da equipe de 32 (trinta e dois) profissionais é a condição indispensável para que as ações de detecção precoce e resposta rápida ocorram nos territórios prioritários. Sem a força de trabalho especializada atuando diretamente nas áreas de difícil acesso, as demais ações e tecnologias previstas no convênio não teriam o impacto desejado.

3.1. Relação da Realidade com o Objeto da Parceria

O cenário epidemiológico do Estado do Amapá evidencia a persistência da malária, que responde por 99% dos casos da doença registrados no país na Região Amazônica. A concentração de casos nos municípios de Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari, áreas de garimpo e localidades de difícil acesso — onde fatores como vulnerabilidade social, mobilidade populacional e limitações logísticas são proeminentes — dificulta a efetividade das ações convencionais de vigilância.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

Neste contexto, observa-se a necessidade urgente de fortalecimento da capacidade operacional da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá (SVS/AP), sobretudo no que se refere à presença contínua e qualificada de equipes em campo. Estas equipes devem ser capazes de atuar de forma oportuna e integrada nas ações de prevenção, controle e resposta rápida à malária.

A contratação dos 32 profissionais não se configura como um fim em si mesma, mas como o meio essencial para viabilizar a execução das ações finalísticas da vigilância em saúde. Esta força de trabalho contribuirá diretamente para o alcance das diretrizes do Programa Nacional de Eliminação da Malária (PNEM) e o cumprimento da missão institucional da SVS/AP de proteger e promover a saúde da população.

O impacto esperado com a atuação da equipe de 32 profissionais inclui:

- Intensificação do controle de endemias: Atuação direta no enfrentamento da malária nas áreas estratégicas e de maior risco (garimpos, áreas indígenas e localidades de difícil acesso).
- Fortalecimento da vigilância epidemiológica: Ampliação da capacidade de detecção precoce, investigação de casos e surtos em tempo oportuno, implementação de medidas de bloqueio e monitoramento ativo de doenças transmissíveis.
- Ampliação da vigilância sanitária e ambiental: Por meio de ações voltadas à prevenção de riscos à saúde, sobretudo em contextos de maior vulnerabilidade.
- Melhoria dos indicadores de saúde: Com impacto direto na redução da morbimortalidade por doenças evitáveis e no fortalecimento da capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Amapá.

Neste arranjo institucional, a SVS/AP mantém o papel de coordenação técnica, planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde pública, enquanto a Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira assume a gestão administrativa e operacional dos recursos humanos, incluindo os processos de contratação, logística e suporte contínuo às equipes de campo.

3.2. Aderência à Meta 1 do Convênio

A Meta 1 do Convênio nº 990620/2025 dispõe expressamente que os recursos (R\$ 1.055.462,00) se destinam à contratação de Agentes de Campo com atuação direta nos territórios prioritários.

Este serviço é estritamente indispensável ao cumprimento do objetivo central do convênio: fortalecer a capacidade de detecção, monitoramento e resposta às emergências em saúde pública no Amapá, garantindo vigilância contínua, detecção precoce e resposta rápida para a redução e eliminação da malária.

4. ABRANGÊNCIA

Campo	Descrição
Abrangência Geográfica	O projeto terá atuação direta nos municípios do estado do Amapá, com foco prioritário nas áreas de maior transmissão (Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

	e Laranjal do Jari)., com o fortalecimento da capacidade operacional. As ações poderão se estender a áreas adjacentes, conforme a necessidade epidemiológica.
Público-Alvo Direto	32 profissionais de saúde a serem contratados e capacitados para atuar nas equipes de vigilância.
Público-Alvo Indireto (Beneficiários)	População geral dos municípios com foco prioritário e seus entornos, com foco especial em comunidades de maior vulnerabilidade, como indígenas, quilombolas, ribeirinhos e populações de fronteira.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Importância Estratégica e Complementariedade das Ações

A execução do objeto desta parceria apresenta elevada relevância estratégica para o fortalecimento da vigilância em saúde no Estado do Amapá, uma vez que integra ações operacionais em campo com soluções tecnológicas de monitoramento, compondo uma abordagem abrangente e articulada para o enfrentamento da malária.

A importância estratégica da parceria reside na capacidade de ampliar a presença institucional nos territórios prioritários, especificamente por meio da contratação dos 32 agentes de campo (Meta 1). A atuação destas equipes possibilita a realização de ações diretas de diagnóstico, tratamento, investigação e bloqueio da transmissão da doença, especialmente em áreas de difícil acesso e maior vulnerabilidade (garimpos, áreas indígenas e fronteiriças).

Esta frente operacional (Meta 1) é intrinsecamente complementar e interdependente em relação à frente tecnológica (Meta 2 - plataforma digital integrada). A efetividade das ações de campo depende da disponibilidade de informações qualificadas, enquanto a utilidade da plataforma digital está diretamente vinculada à alimentação contínua de dados provenientes das atividades realizadas nos territórios pelos 32 profissionais. Dessa forma, a integração entre ambas potencializa os resultados esperados, promovendo maior eficiência, precisão e tempestividade nas ações de vigilância.

Além disso, a complementariedade das ações contribui para:

- O fortalecimento da vigilância ativa, com maior capacidade de identificação precoce de casos e surtos.
- A melhoria da qualidade da informação em saúde, garantindo dados mais confiáveis e oportunos através da alimentação do sistema em tempo real.
- A otimização do uso de recursos públicos, ao alinhar esforços operacionais e tecnológicos.
- A ampliação da capacidade de resposta do sistema de saúde, com intervenções mais rápidas e direcionadas.
- A sustentabilidade das ações, por meio da incorporação de tecnologias e da qualificação das práticas de vigilância em campo.

Neste sentido, a parceria proposta para execução da Meta 1 do Convênio Federal nº 990620/2025 não apenas responde às necessidades imediatas do cenário epidemiológico da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

malária, mas também estrutura bases mais sólidas para o aprimoramento contínuo das ações de vigilância em saúde no Estado do Amapá, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014.

5.2. Interesses Recíprocos e Foco no Objeto

Os interesses são mutuamente convergentes e a parceria se justifica pela especialização de cada parte:

- **Interesse da Administração Pública (SVS/AP):** Cumprir sua missão de proteger a saúde da população, fortalecendo o SUS. O foco no objeto desta parceria permite que a SVS/AP delegue a complexa gestão administrativa e operacional dos 32 recursos humanos a uma entidade com expertise, liberando seu corpo técnico para se concentrar em sua atividade finalística: a coordenação estratégica, planejamento e supervisão técnica das ações de vigilância em campo.

- **Interesse da Organização da Sociedade Civil (OSC):** Aplicar sua expertise em gestão de projetos e pessoas para executar uma iniciativa de alta relevância social, cumprindo sua finalidade institucional em mútua cooperação com o Estado e contribuindo diretamente para a melhoria da saúde pública e alcance das metas de eliminação da malária.

5.3. Desdobramentos e Impacto na Missão Institucional

A efetiva gestão da força de trabalho (objeto desta parceria) não é um fim em si mesma, mas o meio indispensável para gerar os seguintes desdobramentos e impactos diretos na missão da SVS/AP:

- 1.Intensificação do Controle de Endemias:** A presença dos 32 profissionais em campo permitirá a busca ativa de casos, o tratamento supervisionado e o bloqueio de transmissão da malária, que é prevalente e representa um grave risco nos municípios de Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari e áreas de garimpo.
- 2.Fortalecimento da Resposta a Emergências:** A equipe constituirá uma força de resposta rápida para investigar casos suspeitos e confirmados (em até 48-72h), evitando a disseminação de surtos e reduzindo o impacto na população e nos serviços de saúde locais.
- 3.Melhoria dos Indicadores de Saúde:** A atuação contínua da equipe contribuirá diretamente para a redução de 30% dos casos autóctones nos municípios prioritários no primeiro ano, diminuindo a morbimortalidade por doenças infecciosas e promovendo a equidade em saúde em áreas remotas e vulneráveis da Amazônia.

6. OBJETIVOS

6.1. Objetivo Geral

Fortalecer a política estadual de vigilância em saúde por meio da contratação e atuação de agentes de campo em territórios prioritários, visando acelerar o processo de eliminação da malária na Amazônia, reduzindo a transmissão em áreas vulneráveis (garimpo, fronteira, ribeirinhas e indígenas) e garantindo resposta rápida, vigilância ativa e tratamento oportuno.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

6.2. Objetivos Específicos

- Realizar diagnóstico rápido (TRMs) e notificação em tempo real pelo aplicativo integrado.
- Investigar todos os casos suspeitos e confirmados em até 48-72h.
- Executar busca ativa em garimpos, áreas ribeirinhas e indígenas.
- Acompanhar o tratamento supervisionado (P. vivax e P. falciparum).
- Apoiar ações de bloqueio de transmissão e vigilância entomológica.
- Atualizar o sistema de monitoramento durante as atividades em campo.
- Auxiliar nas atividades de georreferenciamento e coleta de dados para análises epidemiológicas.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

(Art. 22, II – Decreto 6.525/2025)

A execução do objeto da parceria será realizada de forma descentralizada, contínua e integrada, por meio da atuação coordenada entre a Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá (SVS/AP) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira, observando as diretrizes técnicas da vigilância em saúde e as metas estabelecidas no Termo de Convênio nº 990620/2025.

A operacionalização das ações será estruturada em dois eixos complementares:

- 1. Execução das atividades de campo:** Responsabilidade viabilizada por esta parceria (Meta 1), através da contratação, capacitação e alocação dos 32 profissionais de saúde nos municípios prioritários.
- 2. Implantação e operacionalização de solução tecnológica:** Para monitoramento epidemiológico (Meta 2 do convênio), que receberá os dados coletados pelas equipes de campo para análise em tempo real.

A OSC será responsável pela gestão administrativa, contratual e logística da equipe de 32 agentes, garantindo que os profissionais estejam aptos e disponíveis nos territórios definidos como prioritários (Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari e adjacências). A SVS/AP manterá a governança do projeto, definindo as estratégias de atuação, os protocolos técnicos de diagnóstico e tratamento, e realizando o monitoramento epidemiológico dos resultados alcançados.

A. RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

A OSC, na qualidade de gestora do objeto desta parceria, será integralmente responsável pela gestão administrativa, financeira e de recursos humanos dos 32 profissionais. Suas obrigações incluem:

7.1. Processos de Seleção e Contratação:

- Realizar processo seletivo que assegure os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

- Assegurar que os profissionais selecionados atendam rigorosamente aos perfis técnicos exigidos no Anexo I.

- Observar as convenções coletivas de trabalho aplicáveis.

7.2. Gestão Funcional e Administrativa:

- Realizar a gestão completa dos 32 profissionais, incluindo folha de pagamento, controle de frequência, gestão de férias, licenças, benefícios e recolhimento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

- Substituir, em até 30 dias, profissionais desligados, afastados ou com desempenho técnico insuficiente, mediante solicitação formal e fundamentada da SVS/AP.

B. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SVS/AP)

A SVS/AP, na qualidade de detentora da expertise técnica e da missão institucional, será integralmente responsável pela coordenação técnica, orientação e supervisão das atividades executadas pelos 32 profissionais. Suas obrigações incluem:

7.3. Coordenação Técnica das Atividades:

- Definir as diretrizes, os protocolos e as metas de trabalho para os profissionais em campo.

- Orientar e supervisionar a execução das atividades de vigilância, que incluem: ○
Investigação epidemiológica de campo. ○ Monitoramento de agravos e rumores. ○
Alimentação de formulários e sistemas oficiais de informação em saúde. ○
Suporte técnico-operacional às equipes de vigilância.

7.4. Capacitação e Qualificação Contínua:

- Planejar e executar a capacitação técnica contínua dos profissionais, garantindo a aderência às normas e protocolos do Ministério da Saúde e da SVS/AP.

- Avaliar o desempenho técnico dos profissionais e, se necessário, solicitar a substituição à OSC.

8. METAS DA PARCERIA E METAS DE IMPACTO

(Art. 22, III – Decreto 6.525/2025)

Para fins de clareza e correta avaliação da parceria, é fundamental diferenciar as Metas da Parceria, que se referem ao objeto direto do Termo de Colaboração (a gestão de recursos humanos), das Metas de Impacto em Saúde Pública, que são o resultado final esperado com a atuação da equipe em campo.

8.1. METAS DA PARCERIA (Objeto do Termo de Colaboração)

Estas são as metas de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC). Elas medem a eficiência e a qualidade da OSC na execução do objeto contratado: a gestão administrativa e financeira dos 32 profissionais.

Meta da Parceria	Indicador de Desempenho da OSC	Parâmetro Quantitativo
------------------	--------------------------------	------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

Meta 1: Estruturação da Força de Trabalho	Número de profissionais contratados e alocados	32 profissionais (100% dos postos previstos)
Meta 2: Conformidade da Gestão de Pessoal	Percentual de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	100% de conformidade mensal
Meta 3: Manutenção e Agilidade da Equipe	Taxa de reposição de vagas em aberto	100% das vagas repostas em até 30 dias da vacância

8.2. METAS DE IMPACTO EM SAÚDE PÚBLICA (Missão Institucional da SVS/AP)

Estas são as metas finalísticas do projeto, de responsabilidade da Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS/AP). Elas representam o impacto que a atuação da equipe (gerida pela OSC) deverá gerar na saúde da população. O monitoramento destas metas será realizado pela SVS/AP por meio de seus próprios indicadores epidemiológicos e operacionais.

Meta de Impacto	Indicador	Parâmetro Quantitativo
1. Redução da Carga de Endemias	1.1. Incidência Parasitária Anual (IPA) de malária nas áreas de atuação.	Redução de 20% em relação à linha de base do ano anterior.
	1.2. Número de casos novos de malária por Plasmodium falciparum.	Redução progressiva visando a interrupção da transmissão local (alinhado à meta nacional para 2030).
2. Fortalecimento da Resposta a Emergências	2.1. Percentual de surtos e eventos de saúde pública investigados em até 48 horas após a notificação.	Aumento da cobertura para 80% dos eventos notificados.
	2.2. Tempo médio entre a notificação de um caso suspeito de sarampo/rubéola e a coleta de amostras.	Redução do tempo médio para menos de 72 horas.
3. Ampliação da Cobertura de Vigilância	3.1. Percentual de estabelecimentos de interesse à saúde (ex: comércios de alimentos, hotéis) inspecionados anualmente.	Aumento da cobertura de inspeção para 70% dos estabelecimentos cadastrados.
	3.2. Percentual de amostras de água para consumo humano coletadas e analisadas conforme o cronograma do VIGIAGUA.	Aumento da cobertura de monitoramento para 90% dos pontos estratégicos.

9. INDICADORES DE DESEMPENHO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

(Art. 22, IV – Decreto 6.525/2025)

Esta seção detalha como o desempenho da Organização da Sociedade Civil (OSC) na execução das Metas da Parceria será objetivamente medido e verificado. Estes indicadores focam exclusivamente na eficiência da gestão de recursos humanos (objeto do Termo de Colaboração para a Meta 1 do Convênio), e não se confundem com as Metas de Impacto em Saúde Pública (Seção 8.2), que são de responsabilidade da SVS/AP.

Os Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) detalhados nesta seção estão integralmente descritos no Anexo VII - Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) e devem ser apresentados mensalmente pela OSC como parte do Relatório Mensal de Execução (Anexo IV).

9.1. Indicadores de Desempenho da OSC Alinhados às Metas da Parceria

Meta da Parceria	KPI Associado	Indicador de Desempenho	Fórmula de Cálculo	Meta	Periodicidade e	Meios de Verificação Obrigatórios
------------------	---------------	-------------------------	--------------------	------	-----------------	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

1. Estruturação da Força de Trabalho	KPI 1: Taxa de Ocupação de Vagas	Capacidade de manter o quadro de 32 profissionais completo	$(N^{\circ} \text{ de Vagas Ocupadas} / 32) \times 100$	$\geq 95\%$ (máx. 1 vaga aberta)	Mensal	Relatório Mensal de Execução (Anexo IV - Seção 1.1: Quadro de Pessoal) contendo lista atualizada de profissionais, datas de admissão e status funcional.
	KPI 4: Custo Efetivo por Profissional	Monitoramento de sustentabilidade financeira	Custo Total Executado no Mês (Diretos + Indiretos) / N° de Profissionais Ativos	Conforme proposta aprovada	Mensal	Relatório Mensal (Anexo IV - Seção 3: Execução Financeira) com discriminação de custos diretos e indiretos.
	KPI 5:	Precisão do planejamento financeiro	(Valor Total Executado no Mês / Valor Total Orçado no Mês) $\times 100$	Entre 95% e 105%	Mensal	Relatório Mensal (Anexo IV - Seção 3: Execução Financeira) com orçamento por rubrica, valor executado e justificativa de desvios.
	KPI 6: Índice de Conformidade Legal	Cumprimento de obrigações trabalhistas e fiscais	$(N^{\circ} \text{ de obrigações mensais cumpridas no prazo} / N^{\circ} \text{ total de obrigações mensais}) \times 100$	100%	Mensal	Relatório Mensal (Anexo IV - Seção 1.3: Conformidade Legal) com: comprovantes de transferência bancária, GFIP/eSocial, GPS/eSocial, Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), extrato bancário da conta específica da parceria.
3. Manutenção e Agilidade da Equipe	KPI 2: Tempo Médio de Reposição (TMR)	Agilidade em preencher vagas abertas	$\Sigma (\text{Dias entre desligamento e nova contratação}) / N^{\circ} \text{ de reposições no período}$	≤ 30 dias	trimestral (acumulado)	Relatório Mensal (Anexo IV - Seção 1.2: Movimentação de Pessoal) com datas de desligamento, motivo da vacância e data de admissão do novo profissional. Obs.: Caso não ocorram vacâncias no período, o indicador será considerado 100% cumprido.
	KPI 3: Taxa de Rotatividade (Turnover)	Capacidade de retenção de profissionais	$(N^{\circ} \text{ de Desligamentos no Período} / 32) \times 100$	$\leq 15\%$ ao ano	Anual (acumulado)	Relatório Anual (Anexo IV - Seção 1.2: Movimentação de Pessoal) com número total de desligamentos, motivos e datas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

	KPI 7: Índice de Satisfação da SVS/AP	Qualidade técnica e desempenho dos profissionais	Nota média atribuída pela Comissão de Monitoramento (escala 1 a 5)	$\geq 4,0$	Semestral (junho e dezembro)	Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação com justificada sobre qualidade técnica, cumprimento de protocolos, responsividade e capacidade de resposta.
--	---------------------------------------	--	--	------------	------------------------------	---

Nota de Esclarecimento: A apresentação de todos os documentos de verificação listados, juntamente com o Relatório Mensal de Execução (Anexo IV), é **condição indispensável** para a análise e aprovação do relatório pela Comissão de Monitoramento e, conseqüentemente, para a liberação da parcela de desembolso subsequente.

10. PREVISÃO DE RECEITAS E ESTIMATIVA DE DESPESAS

(Art. 22, V – Decreto 6.525/2025)

O valor total desta parceria é de **R\$ 1.055.462,00**(Um milhão cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais), referente **exclusivamente à Meta 1** (Contratação de agentes de campo) do Convênio nº 990620/2025, com um **prazo de execução de 12 (doze) meses**.

Este orçamento é o pilar que viabiliza a contratação dos 32 profissionais. A atuação desta equipe, por sua vez, é a condição indispensável para a efetividade da meta do convênio (Meta 1: Contratação de agentes de campo) que é de responsabilidade da SVS/AP.

A. ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

A tabela abaixo apresenta a estrutura de custos de referência, baseada no Termo de Referência da SVS/AP, que servirá como base para a elaboração da proposta pela OSC:

Categoria de Despesa	Descrição	Valor Mensal Estimado	Valor Total (12 meses)
1. Recursos Humanos (Custos Diretos)	Remuneração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários para os 32 profissionais, conforme detalhado no Anexo I.	R\$ 87.955,16666	R\$ 1.055.462,00
2. Custos Indiretos	Despesas administrativas da OSC para gestão do pessoal (ex: contabilidade, pessoal administrativo, aluguel da sede da OSC).	Não previsto no TR	Não previsto no TR
TOTAL		R\$ 87.955,16666	R\$ 1.055.462,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

B. DIRETRIZES PARA A PROPOSTA FINANCEIRA DA OSC

A Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar em sua proposta um **Plano de Aplicação detalhado**, respeitando o teto de R\$ 1.055.462,00 para 12 meses. Este plano deverá:

- 1. Detalhar os Custos Diretos:** Apresentar uma planilha com o custo individualizado de cada um dos 32 profissionais, incluindo salários, encargos e benefícios.
- 2. Criar Margem para os Custos Indiretos:** O orçamento de referência do Termo de Referência não previu uma rubrica específica para os Custos Indiretos. Contudo, estes são legalmente permitidos e necessários para a gestão eficiente da parceria. Portanto, a OSC deverá remanejar o valor dos custos diretos para criar uma margem orçamentária para os custos indiretos, sem ultrapassar o valor total de R\$ 1.055.462,00.
- 3. Detalhar os Custos Indiretos:** Apresentar o detalhamento dos custos indiretos, conforme modelo do Anexo II, justificando a necessidade e a memória de cálculo de cada item (gestão administrativa, infraestrutura, capacitação, seguros, etc.).

Exemplo de Estrutura Orçamentária Proposta pela OSC:

Categoria de Despesa	Valor Proposto pela OSC (12 meses)
1. Recursos Humanos (Custos Diretos)	R\$ 1.000.000,00 (Exemplo)
2. Custos Indiretos	R\$ 055.462,00 (Exemplo)
TOTAL	R\$ 1.055.462,00

Nota de Esclarecimento: A capacidade da OSC de apresentar uma proposta financeira exequível, que contemple tanto os custos diretos quanto os indiretos dentro do teto orçamentário, será um dos critérios de avaliação da sua capacidade técnica e de gestão.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(Art. 22, VI – Decreto 6.525/2025)

O desembolso dos recursos será realizado em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas**, conforme a estrutura abaixo, **totalizando R\$1.055.462,00**.

Parcela	Valor da Parcela	Período de Referência
1ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 1
2ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 2
3ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 3
4ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 4
5ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 5
6ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 6
7ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 7
8ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 8
9ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 9
10ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 10
11ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 11
12ª Parcela	R\$ 87.957,00	Mês 12 (ajuste final)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

TOTAL	R\$ 1.055.462,00	12 Meses
-------	------------------	----------

CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação de cada parcela, a partir da segunda, está condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

1. **Aprovação do Relatório Mensal de Execução:** A Comissão de Monitoramento e Avaliação da SVS/AP deverá aprovar formalmente o Relatório Mensal de Execução (conforme Anexo IV) referente ao período anterior.
2. **Atingimento dos Indicadores de Desempenho:** O relatório deve demonstrar o atingimento das metas dos indicadores de desempenho definidos na Seção 09 (Indicadores de Desempenho e Meios de Verificação).
3. **Apresentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A OSC deverá anexar ao relatório mensal as certidões válidas que comprovem sua regularidade (Certidão Negativa de Débitos - CND Federal e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
4. **Execução Financeira Compatível:** A prestação de contas financeira parcial deve ser compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado e com o Plano de Aplicação de Recursos.

Nota de Esclarecimento: O não cumprimento de qualquer uma destas condições poderá acarretar a **suspensão temporária do desembolso**, conforme previsto na Cláusula de Sanções do Termo de Colaboração, até que a pendência seja regularizada pela OSC.

12. MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Art. 22, VII – Decreto 6.525/2025)

O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados de forma contínua e sistemática, com o objetivo de verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e a correta aplicação dos recursos públicos. A estratégia diferencia claramente as responsabilidades de monitoramento da OSC e da SVS/AP.

12.1. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO MONITORAMENTO

A governança do monitoramento será exercida por duas figuras principais, conforme a Lei nº 13.019/2014:

12.1.1. Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)

Será designada por portaria da SVS/AP uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos, sendo pelo menos um ocupante de cargo efetivo. A CMA terá as seguintes atribuições:

- Homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento elaborados pelo Gestor da Parceria.
- Aprovar, aprovar com ressalvas ou reprovando os Relatórios Mensais de Execução apresentados pela OSC.
- Recomendar a liberação, suspensão ou glosa das parcelas do desembolso.
- Realizar, a seu critério, visitas técnicas e reuniões de avaliação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

- Emitir o Parecer Técnico Conclusivo ao final da parceria, recomendando a aprovação ou não da prestação de contas final.

12.1.2. Gestor da Parceria

Será designado um servidor público para atuar como Gestor da Parceria, sendo o principal ponto de contato com a OSC. Suas atribuições são:

- Acompanhar a execução do objeto no dia a dia.
- Receber e analisar previamente os Relatórios Mensais de Execução da OSC.
- Elaborar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (com base na análise do relatório da OSC) e submetê-lo à CMA.
- Comunicar à OSC as decisões, solicitações e notificações da CMA.
- Apoiar a CMA em suas atividades de monitoramento.

12.2. FLUXO DO PROCESSO DE MONITORAMENTO MENSAL

O monitoramento seguirá um fluxo processual claro para garantir a transparência e a eficiência:

Etap a	Ação	Responsável	Prazo
1	A OSC elabora e envia o Relatório Mensal de Execução (Anexo IV) com todos os documentos comprobatórios.	OSC	Até o 5º dia útil do mês subsequente.
2	O Gestor da Parceria recebe o relatório, realiza a análise prévia e elabora o Relatório Técnico de Monitoramento.	Gestor da Parceria	Em até 5 dias úteis após o recebimento.
3	O Gestor da Parceria submete seu relatório técnico à Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA).	Gestor da Parceria	Imediatamente após a elaboração.
4	A CMA se reúne, analisa os relatórios (da OSC e do Gestor) e emite seu Parecer de Análise Mensal.	CMA	Em até 10 dias úteis após o recebimento.
5	O Gestor da Parceria comunica a decisão da CMA à OSC e ao setor financeiro da SVS/AP.	Gestor da Parceria	Em até 2 dias úteis após a decisão da CMA.
6	O setor financeiro, com base no parecer favorável da CMA, realiza o desembolso da parcela subsequente.	Setor Financeiro SVS/AP	Conforme o fluxo financeiro do Estado.

12.3. INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Esta seção detalha os instrumentos que serão utilizados para monitorar a parceria, diferenciando claramente o monitoramento da **execução do objeto** (responsabilidade da OSC) do monitoramento do **impacto na saúde pública** (responsabilidade da SVS/AP).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

A. MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO PELA OSC (FOCO NO OBJETO)

O objetivo deste monitoramento é verificar se a OSC está cumprindo suas obrigações de gestão de recursos humanos com eficiência e conformidade, conforme as **Metas da Parceria (Seção 8.A)**. Os seguintes instrumentos serão utilizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e pelo Gestor da Parceria:

1. Análise do Relatório Mensal de Execução (Anexo IV)

- **Descrição:** Este é o principal instrumento de monitoramento da parceria. O relatório, a ser apresentado pela OSC até o 5º dia útil de cada mês, consolida todas as informações sobre a execução do objeto no período anterior.
- **O que será verificado:**
 - **Atingimento dos Indicadores:** Verificação quantitativa de cada um dos 5 indicadores de desempenho definidos na Seção 9 (Taxa de Ocupação, Conformidade de Pagamentos, Regularidade Fiscal, TMR e Absenteísmo).
 - **Consistência das Informações:** Cruzamento das informações apresentadas no relatório com os documentos comprobatórios anexados (folhas de ponto, comprovantes de pagamento, certidões, etc.).
 - **Execução Financeira:** Análise da compatibilidade entre os recursos recebidos e as despesas realizadas no período.
 - **Identificação de Problemas:** Verificação se a OSC reportou eventuais dificuldades, desafios ou riscos não previstos e as ações corretivas que foram ou serão tomadas.

2. Verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **Descrição:** Este instrumento visa mitigar os riscos legais e trabalhistas, garantindo que a OSC mantém sua idoneidade durante toda a vigência da parceria.
- **O que será verificado:**
 - **Validade das Certidões:** A CMA verificará mensalmente a autenticidade e a validade da Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) apresentados pela OSC.
 - **Recolhimento de Encargos:** Análise dos comprovantes de pagamento da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP/eSocial) e da Guia da Previdência Social (GPS/eSocial) para confirmar o correto recolhimento dos encargos dos profissionais.

3. Reuniões de Alinhamento e Avaliação

- **Descrição:** São encontros periódicos entre a CMA, o Gestor da Parceria e os representantes da OSC para uma avaliação qualitativa e estratégica do andamento do projeto.
- **O que será verificado:**
 - **Análise Crítica do Desempenho:** Discussão sobre os resultados dos indicadores, indo além dos números para entender as causas de eventuais desvios.
 - **Discussão de Problemas e Soluções:** Espaço para que ambas as partes apresentem desafios e construam soluções conjuntas para garantir o sucesso da parceria.
 - **Revisão da Matriz de Riscos:** A Matriz de Riscos (Anexo III) será revisada para avaliar se os riscos mapeados se concretizaram, se as ações de mitigação foram eficazes e se novos riscos surgiram.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

4. Parecer Técnico Conclusivo

- **Descrição:** É o documento final elaborado pela CMA ao término do prazo de execução, que consolida a avaliação de toda a parceria.
- **O que será verificado:**
 - **Cumprimento do Objeto:** Avaliação se o objeto da parceria (gestão dos 32 profissionais por 12 meses) foi integralmente cumprido.
 - **Atingimento das Metas:** Análise do histórico de todos os indicadores de desempenho ao longo dos 12 meses.
 - **Execução Financeira Total:** Verificação da correta aplicação do valor total de R\$ 1.055.462.
 - **Recomendação Final:** O parecer recomendará a aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação da prestação de contas final da OSC.

Instrumento (OSC)	Periodicidade
1. Análise do Relatório Mensal	Mensal
2. Verificação da Regularidade Fiscal	Mensal
3. Reuniões de Alinhamento	Trimestral
4. Parecer Técnico Conclusivo	Ao final da parceria

B. MONITORAMENTO DO IMPACTO PELA SVS/AP (FOCO NA MISSÃO) O objetivo deste monitoramento é verificar se a atuação da equipe de 32 profissionais (cuja gestão é objeto da parceria) está gerando os resultados esperados para a saúde pública, conforme as **Metas de Impacto (Seção 8.B)**. Este monitoramento é de **responsabilidade exclusiva da SVS/AP**.

1. Supervisão Técnica em Campo

- **Descrição:** Atividade contínua realizada pelos supervisores da SVS/AP (ex: coordenadores de endemias, sanitaristas) que acompanham as equipes em todos os municípios do estado do Amapá, com foco prioritário nas áreas de maior transmissão (Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari).
- **O que será verificado:**
 - **Qualidade da Execução:** Avaliação se as atividades de vigilância (ex: busca ativa de casos, coleta de amostras, inspeções) estão sendo realizadas com a qualidade técnica exigida.
 - **Aderência aos Protocolos:** Verificação se os profissionais estão seguindo rigorosamente os protocolos técnicos do Ministério da Saúde e da SVS/AP.
 - **Desempenho Técnico Individual:** Avaliação da competência e da proatividade de cada profissional no cumprimento de suas atribuições técnicas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

2. Análise de Indicadores Epidemiológicos

- **Descrição:** A SVS/AP utilizará seus sistemas de informação oficiais (SINAN, SIVEP-Malária, etc.) para medir o impacto das ações da equipe na saúde da população.
- **O que será verificado:**
 - **Evolução dos Indicadores:** Análise da tendência de indicadores como a Incidência Parasitária Anual (IPA) de malária, o tempo de resposta a surtos, etc.
 - **Comparação com Metas:** Comparação dos resultados obtidos com a linha de base e com as metas de impacto definidas na Seção 8.B.

3. Relatórios de Atividades de Campo

- **Descrição:** São os relatórios internos produzidos pelos supervisores da SVS/AP, que documentam as atividades realizadas pelas equipes em campo, os problemas encontrados e os resultados alcançados.
- **O que será verificado:**
 - **Produtividade das Equipes:** Quantidade de visitas, inspeções, coletas e outras atividades realizadas.
 - **Desafios Operacionais:** Registro de dificuldades logísticas, de acesso ou de aceitação pela comunidade, para que a SVS/AP possa tomar providências.

Instrumento (SVS/AP)	Periodicidade
1. Supervisão Técnica em Campo	Contínua
2. Análise de Indicadores Epidemiológicos	Mensal / Trimestral
3. Relatórios de Atividades de Campo	Semanal / Mensal

Nota de Esclarecimento: A avaliação do impacto (Seção B) é de responsabilidade da SVS/AP e **não será utilizada para fins de sanção ou penalidade à OSC**. No entanto, a avaliação do desempenho técnico dos profissionais (realizada pela SVS/AP) poderá fundamentar a solicitação de substituição de profissionais à OSC, conforme previsto na Seção 7.2.

13. SUSTENTABILIDADE DA EXECUÇÃO

Conforme o TR-SVS e os preceitos do Decreto 6.525/2025, o serviço de mão de obra possui natureza continuada, exigindo:

- Reposição imediata de profissionais;
- Gestão permanente de pessoal;
- Manutenção das obrigações trabalhistas;
- Cumprimento das normas de saúde, segurança e vigilância.

14. RESULTADOS ESPERADOS

(Art. 22 – resultado mensurável)

- Fortalecimento da vigilância em regiões de fronteira;
- Equipes qualificadas e estruturadas;
- Melhoria da capacidade estadual de resposta rápida;
- Aumento da qualidade das análises epidemiológicas;
- Padronização das ações operacionais;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

- Integração das equipes regionais com a SVS/AP.

Todos os resultados previstos estão em consonância com a Meta 2 do convênio.

15. APROVAÇÃO

Macapá-AP, xx de xxxx de 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA

Superintendente de Vigilância em Saúde – SVS/AP

DECRETO N° 8713/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS PERFIS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Este anexo estabelece os perfis, as qualificações mínimas exigidas e as principais atribuições para cada uma das 32 posições a serem contratadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução do projeto "Gestão de Mão de Obra para as Ações de Vigilância em Saúde nas Regiões de Fronteira", em conformidade com o Termo de Referência (TR-SVS/AP) e o Plano de Trabalho.

1. CARGO AGENTE DE CAMPO

Agente de Campo	
Quantidade	32 (trinta e dois)
Local de Atuação	Todos os municípios do estado do Amapá com foco prioritário nas áreas de maior transmissão (Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari).
Requisitos de Qualificação	- Ensino Médio completo. - Disponibilidade para viagens e deslocamentos constantes em áreas urbanas e rurais. - Boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.
Principais Atribuições	- Executar as atividades de vigilância em saúde planejadas pela SVS/AP. - Realizar visitas domiciliares para busca ativa de casos de malária. - Coletar dados em campo utilizando formulários e aplicativos padronizados. - Apoiar na investigação de surtos e na coleta de amostras, quando indicado e sob supervisão técnica. - Realizar ações de educação em saúde e mobilização social junto à comunidade. - Registrar todas as atividades em relatórios diários de produtividade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

ANEXO II – MODELO PARA DETALHAMENTO DOS CUSTOS INDIRETOS

Nota para a Organização da Sociedade Civil (OSC): Este anexo é um modelo que **deverá ser preenchido e apresentado pela OSC** como parte integrante de sua proposta de trabalho. O objetivo é dar transparência à composição dos custos indiretos necessários para a execução da parceria, em conformidade com o Art. 46 da Lei nº 13.019/2014 e o Art. 26, V, do Decreto Estadual nº 6.525/2025.

1. INTRODUÇÃO E CONCEITUAÇÃO

Custos Indiretos são todas as despesas operacionais da OSC que, embora não estejam diretamente vinculadas a uma meta ou atividade específica do projeto, são indispensáveis para o seu suporte, gestão e funcionamento administrativo. A correta discriminação desses custos é um requisito legal e essencial para a análise da viabilidade e economicidade da proposta.

Podem ser incluídos como custos indiretos, entre outros:

- Despesas com internet, telefone e energia elétrica da sede da OSC;
- Aluguel e taxas (IPTU, condomínio) da sede administrativa da OSC;
- Remuneração de pessoal da área administrativa da OSC (não envolvido diretamente na execução);
- Serviços de contabilidade, assessoria jurídica e auditoria externa;
- Despesas com aquisição de materiais de escritório para a área administrativa;
- Outras despesas de natureza similar, desde que devidamente justificadas.

2. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- **Limite Orçamentário Total:** A soma dos **Custos Diretos** (Recursos Humanos) e dos **Custos Indiretos** (detalhados neste anexo) **NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR o valor global da parceria de R\$ 1.055.462,00** para os 12 meses de execução.
- **2.Resolução da Inconsistência Orçamentária:** Conforme apontado no Plano de Trabalho, o TR-SVS estimou o custo de R\$ 1.055.462,00 para 12 meses de RH. A proposta da OSC **deve obrigatoriamente** apresentar um plano financeiro que ajuste os custos para os **12 meses** de execução, criando a margem necessária para os custos indiretos dentro do teto estabelecido.
- **3.Proporcionalidade (Rateio):** Os custos devem ser rateados de acordo com a proporção do uso dos recursos da OSC para a execução desta parceria. A memória de cálculo deve demonstrar essa proporcionalidade.
- **4.Justificativa e Memória de Cálculo:** Para cada item de despesa, a OSC deve apresentar uma justificativa clara de sua necessidade para o projeto e uma memória de cálculo detalhada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

3. TABELA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS

Item da Despesa	Justificativa da Necessidade para o Projeto	Memória de Cálculo	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses) (R\$)
1. Aluguel da Sede da OSC	Ex: A sede administrativa da OSC é utilizada para reuniões de planejamento, armazenamento de documentos e suporte geral ao projeto.	Ex: (Valor do aluguel / Nº de projetos) = R\$ 2.000 / 2 = R\$ 1.000		
2. Serviços de Contabilidade	Ex: Necessário para o processamento da folha de pagamento dos 32 profissionais e para a elaboração das prestações de contas.	Ex: 1 serviço mensal de contabilidade.		
3. Pessoal Administrativo (Rateio)	Ex: Remuneração do coordenador administrativo e do auxiliar financeiro da OSC, rateada conforme o tempo dedicado ao projeto.	Ex: (Salário Coordenador + Salário Auxiliar) x 25% de dedicação		
4. Despesas de Consumo (Água, Energia, Internet)	Ex: Custeio das despesas de consumo da sede, essenciais para o funcionamento da estrutura de apoio.	Ex: Estimativa de consumo mensal.		
5. Material de Escritório Administrativo	Ex: Aquisição de papel, toners, canetas e outros materiais para a equipe administrativa da OSC.	Ex: Cotação de preços para um kit mensal.		
6. Outros (Especificar)				
...				
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS				

(A ser preenchida pela OSC proponente)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **[Nome do Representante Legal da OSC]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e RG nº **[RG]**, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil **[Nome da OSC]**, CNPJ nº **[CNPJ]**, declaro, para os devidos fins, que os custos indiretos detalhados neste anexo são estritamente necessários para o suporte administrativo e operacional do objeto da parceria a ser celebrada com a Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá (SVS/AP).

Declaro, ainda, que os valores apresentados são compatíveis com os preços praticados no mercado e que a soma total dos custos (diretos e indiretos) respeita o valor global estabelecido no Plano de Trabalho.

[Local e Data]

[Nome do Representante Legal da OSC]

[Cargo]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

ANEXO III – MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DO PROJETO

Este anexo apresenta a Matriz de Gerenciamento de Riscos focada exclusivamente na Meta 2 (Gestão de Mão de Obra) do projeto. O objetivo é identificar, analisar e planejar respostas para potenciais eventos adversos que possam impactar negativamente a contratação, a gestão e o desempenho da equipe de 32 profissionais.

A gestão de riscos é um processo contínuo e deverá ser revisada periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela OSC.

1. METODOLOGIA

Para cada risco identificado, foi realizada uma análise qualitativa, classificando a **Probabilidade** de ocorrência e o Impacto no projeto, caso o risco se concretize. A combinação desses dois fatores gera o **Nível de Risco**, que orienta a priorização das ações de mitigação.

- **Probabilidade:** Baixa, Média, Alta.
- **Impacto:** Baixo, Médio, Alto.
- **Nível de Risco:**
 - **Crítico (Vermelho):** Risco com alta probabilidade e alto impacto. Requer atenção imediata e planos de resposta robustos.
 - **Moderado (Amarelo):** Risco que exige monitoramento constante e planejamento de ações de mitigação.
 - **Trivial (Verde):** Risco de baixa prioridade, que deve ser monitorado, mas não exige ações de mitigação imediatas.

3. MATRIZ DE RISCOS

ID	Categoria	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação de Mitigação / Resposta	Responsável
FIN01	Financeiro	Insuficiência orçamentária para cobrir os custos de RH por 12 meses, devido à inconsistência entre o TR (cálculo para 12 meses) e o prazo de execução do projeto.	Alta	Alto	Crítico	1. Exigir que a proposta da OSC apresente um plano financeiro detalhado e ajustado para 12 meses, dentro do teto de R\$ 1.055.462,00. 2. A SVS/AP deve avaliar a viabilidade da proposta financeira da OSC antes da assinatura do termo.	OSC / SVS/AP
IN-02	Financeiro	Atraso no repasse das parcelas financeiras da SVS/AP para a OSC, impactando o pagamento de salários e gerando passivos trabalhistas.	Média	Alto	Crítico	1. Definir prazos rigorosos no Termo de Colaboração para análise de relatórios e liberação dos recursos. 2. A OSC deve comprovar ter capital de giro mínimo para cobrir despesas por até 30 dias. 3. A SVS/AP deve otimizar seu	SVS/AP / OSC



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

						fluxo interno de aprovação.	
OPE-01	Operacional	Dificuldade em recrutar e reter profissionais qualificados para atuar nas áreas remotas dos municípios do estado do Amapá, com foco prioritário nas áreas de maior transmissão	Média	Alto	Crítico	1. Oferecer salários e benefícios competitivos, conforme a realidade local. 2. Realizar processo seletivo com ampla divulgação regional. 3. Estabelecer um cadastro de reserva no processo seletivo para reposição rápida.	OSC
LEG-01	Legal / Trabalhista	Ações trabalhistas movidas por profissionais contratados contra a OSC e, subsidiariamente, contra o Estado, por falhas no cumprimento das obrigações.	Média	Médio	Moderado	1. A OSC deve garantir o cumprimento de 100% das obrigações trabalhistas e previdenciárias. 2. Exigir da OSC a apresentação mensal das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND, FGTS) como condição para o repasse.	OSC / SVS/AP
OPE-02	Operacional	Baixo desempenho ou má conduta dos profissionais contratados, comprometendo a qualidade das ações de vigilância coordenadas pela SVS/AP.	Média	Médio	Moderado	1. A SVS/AP (supervisor técnico) deve comunicar formalmente à OSC sobre profissionais com desempenho insuficiente. 2. O contrato deve prever a substituição do profissional em até 30 dias após notificação da SVS/AP.	SVS/AP / OSC
FIN03	Financeiro	Utilização indevida dos recursos ou falhas na prestação de contas pela OSC, levando à reprovação das contas e à necessidade de devolução de valores.	Baixa	Alto	Moderado	1. Realizar capacitação inicial com a OSC sobre as regras de prestação de contas. 2. Acompanhamento rigoroso da execução financeira pela Comissão de Monitoramento. 3. Exigir relatórios financeiros mensais	SVS/AP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

						detalhados com comprovantes.	
OPE-03	Operacional	Alta rotatividade de pessoal (turnover), causando descontinuidade nas ações e sobrecarga com novos processos seletivos.	Média	Médio	Moderado	1. Além de salários competitivos, garantir boas condições de trabalho e gestão de pessoas. 2. Realizar pesquisas de clima organizacional periódicas. 3. Manter o cadastro de reserva sempre atualizado.	OSC



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

ANEXO IV - ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nota: Este anexo detalha os mecanismos de monitoramento e avaliação que serão empregados pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS/AP) para fiscalizar a execução da parceria, com foco especial no acompanhamento das ações de mitigação dos riscos críticos identificados no Anexo III – Matriz de Gerenciamento de Riscos.

1. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO MONITORAMENTO

O monitoramento da parceria será conduzido por uma **Comissão de Monitoramento e Avaliação** designada formalmente pela SVS/AP, conforme o Art. 58 da Lei nº 13.019/2014. Esta comissão será a principal interface com a Organização da Sociedade Civil (OSC) e terá as seguintes responsabilidades:

- Homologar os relatórios de execução apresentados pela OSC.
- Acompanhar o cumprimento das metas e a correta aplicação dos recursos.
- Monitorar ativamente os riscos do projeto e a eficácia das ações de mitigação.
- Realizar visitas técnicas e reuniões periódicas.
- Emitir pareceres técnicos conclusivos sobre a execução do objeto.

2. MONITORAMENTO DOS RISCOS CRÍTICOS

A fiscalização dos riscos classificados como críticos na Matriz de Riscos (Anexo III) receberá atenção prioritária. As estratégias de monitoramento para cada um deles são:

Risco FIN-01: Insuficiência Orçamentária

- **Risco:** A proposta da OSC não conseguir ajustar o plano financeiro para 12 meses dentro do teto de R\$1.055.462,00, incluindo os custos indiretos.
- **Estratégia de Monitoramento (Fase Pré-Contratual):**
 1. **Análise Criteriosa da Proposta:** A Comissão de Seleção (e posteriormente a Comissão de Monitoramento) realizará uma análise aprofundada do plano financeiro apresentado pela OSC vencedora do chamamento público, antes da assinatura do Termo de Colaboração.
 2. **Verificação Obrigatória:** Será verificado se a proposta detalha um novo cálculo de custos de RH para 12 meses e se a soma dos custos diretos e indiretos respeita o valor global da parceria. Propostas que não solucionarem essa questão serão consideradas inexequíveis.

Risco FIN-02: Atraso no Repasse das Parcelas

- **Risco:** Atrasos no fluxo de pagamento da SVS/AP para a OSC, causando inadimplência no pagamento de salários.
- **Estratégia de Monitoramento (Fase de Execução):**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

1. **Cláusula Contratual de Prazos:** O Termo de Colaboração especificará um prazo máximo (ex: 10 dias úteis) para a SVS/AP analisar os relatórios e efetuar o desembolso, após o recebimento da documentação completa da OSC.
2. **Verificação de Capital de Giro:** A OSC deverá comprovar, no início da parceria, que possui capital de giro suficiente para cobrir as despesas essenciais (folha de pagamento) por um período mínimo de 30 dias.
3. **Monitoramento do Fluxo:** A Comissão de Monitoramento acompanhará mensalmente o cumprimento dos prazos de repasse, identificando e corrigindo eventuais gargalos no fluxo administrativo interno.

Risco OPE-01: Dificuldade em Recrutar e Reter Profissionais

- **Risco:** A OSC não conseguir contratar ou manter o quadro de 32 profissionais, especialmente nas áreas remotas, comprometendo a execução das ações de vigilância.

- **Estratégia de Monitoramento (Fase de Execução):**

1. **Análise dos Relatórios Mensais:** A Comissão de Monitoramento verificará mensalmente, no relatório de execução da OSC, o indicador de "Número de profissionais contratados e alocados", comparando-o com a meta de 32.
2. **Monitoramento da Taxa de Vacância:** Será acompanhada a taxa de rotatividade (turnover) e o tempo médio para reposição de vagas, que não deverá exceder 30 dias.
3. **Análise do Processo Seletivo:** A SVS/AP poderá solicitar acesso ao edital do processo seletivo e ao relatório de resultados para verificar a amplitude da divulgação e a existência de cadastro de reserva.

3. MECANISMOS GERAIS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Além do foco nos riscos críticos, a SVS/AP utilizará os seguintes instrumentos para a fiscalização contínua da parceria:

Instrumento	Periodicidade	Objetivo
Relatório Mensal de Execução	Mensal	Acompanhar o cumprimento das metas de gestão de RH (pagamentos, regularidade fiscal) e a alocação dos profissionais. A aprovação é condição para o desembolso.
Verificação de Certidões	Mensal	Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, exigindo a apresentação das CNDs e do CRF/FGTS atualizados.
Reuniões de Acompanhamento	Trimestral	Avaliar o andamento geral da parceria, discutir desafios, revisar a Matriz de Riscos e alinhar
		estratégias entre a SVS/AP e a OSC.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

Visitas Técnicas de Supervisão	Semestral ou sob demanda	A SVS/AP realizará visitas aos municípios de Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari, para supervisionar a atuação técnica dos profissionais em campo, avaliando a qualidade do trabalho e fornecendo feedback à OSC sobre o desempenho da equipe.
Parecer Técnico Conclusivo	Ao final da parceria	A Comissão de Monitoramento emitirá um parecer final sobre o cumprimento integral do objeto e a aprovação (ou não) da prestação de contas final.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO

Nota: Este anexo estabelece o modelo padrão de Relatório Mensal de Execução que deverá ser preenchido pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação da SVS/AP até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da execução. A aprovação deste relatório, juntamente com os documentos comprobatórios, é condição para a liberação da parcela subsequente do cronograma de desembolso.

RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Parceria	Termo de Colaboração nº [nº do termo]
Projeto	Gestão de Mão de Obra para as Ações de Vigilância em Saúde
OSC Executora	[Nome da OSC]
Mês de Referência	[Mês/Ano]
Data de Entrega	[dd/mm/aaaa]

1. ACOMPANHAMENTO DAS METAS E ATIVIDADES (EXECUÇÃO FÍSICA)

Nesta seção, a OSC deve reportar o progresso dos indicadores-chave de gestão de recursos humanos.

Indicador 1.1: Quadro de Pessoal

Cargo	Vagas Previstas	Vagas Ocupadas	Vagas Abertas	Observações (se houver vagas abertas)
Agente de Campo	32			
TOTAL	32			

Indicador 1.2: Movimentação de Pessoal (Turnover)

Mês de Referência	Nº de Admissões	Nº de Desligamento	Saldo do Mês	Taxa de Rotatividade Mensal (%)
[Mês/Ano]				Cálculo: (Nº de Desligamentos / Total de Vagas Ocupadas) x 100



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

Indicador 1.3: Conformidade Legal e Trabalhista

Obrigação	Status	Data de Cumprimento	Documento Comprobatório Anexado
Pagamento de Salários	() Realizado () Pendente		Comprovantes de transferência bancária
Recolhimento de INSS	() Realizado () Pendente		Guia de Previdência Social (GPS) paga
Recolhimento de FGTS	() Realizado () Pendente		Guia de Recolhimento do FGTS (GR)

2. ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS CRÍTICOS (ANEXO III)

Nesta seção, a OSC deve reportar o status dos riscos críticos identificados e as ações de mitigação implementadas no mês.

Risco Crítico	Status Atual do Risco	Ações de Mitigação Realizadas no Mês
FIN-01: Insuficiência Orçamentária	() Controlado () Em Atenção () Não Controlado	Ex: Reunião com a SVS/AP para readequação do plano financeiro; Apresentação de nova planilha de custos diretos e indiretos.
FIN-02: Atraso no Repasse	() Controlado () Em Atenção () Não Controlado	Ex: Relatório de execução entregue em [data]; Comunicação com a Comissão de Monitoramento sobre o prazo de pagamento.
OPE-01: Dificuldade em Recrutar/Reter	() Controlado () Em Atenção () Não Controlado	Ex: Divulgação de vaga para Agente de Campo nos municípios prioritário, em rádios locais; Realização de entrevistas com candidatos do cadastro de reserva.

3. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Categoria de Despesa	Valor Orçado no Mês (R\$)	Valor Executado no Mês (R\$)	Saldo do Mês (R\$)	Observações
1. Recursos Humanos (Custos Diretos)				Anexar folha de pagamento analítica.
2. Custos Indiretos				Anexar cópias das notas fiscais e comprovantes de pagamento.
- [Discriminar itens conforme Anexo II]				
TOTAL				

4. ANÁLISE QUALITATIVA E PONTOS DE ATENÇÃO

Principais Avanços no Mês:

- Ex: Conclusão do processo seletivo para Agentes de Campo, com preenchimento de 100% das vagas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

Principais Desafios e Dificuldades:

- Ex: Dificuldade em encontrar candidatos com o perfil técnico para dar suporte a plataforma integrada (engenheiro de dados ou áreas afins, epidemiologistas, operadores de Power BI).
- **Ações Corretivas Propostas:**
- Ex: Ampliar a divulgação da vaga para municípios vizinhos e em plataformas online especializadas.

5. ANEXOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

1. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal.
2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) da Caixa Econômica Federal.
3. Folha de pagamento analítica dos 32 profissionais.
4. Guias de recolhimento de INSS (GPS) e FGTS (GRF) com comprovante de pagamento.
5. Comprovantes de pagamento dos salários (transferências bancárias).
6. Notas fiscais e comprovantes de pagamento referentes aos custos indiretos. **[Local e Data]**

[Nome do Coordenador do Projeto pela OSC]

[Cargo]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

PLANO DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Nota: Este anexo estabelece as diretrizes e os mecanismos de comunicação e transparência que serão adotados pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS/AP) e pela Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira, em estrito cumprimento ao Art. 11 da Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e aos princípios da administração pública.

1. OBJETIVO

O objetivo deste plano é garantir que as informações sobre a parceria, incluindo o objeto, a aplicação dos recursos públicos, os resultados da execução e a gestão de riscos, sejam amplamente divulgadas à sociedade e aos órgãos de controle, promovendo a transparência ativa e o controle social.

2. PÚBLICO-ALVO

As ações de comunicação e transparência são direcionadas aos seguintes públicos:

- **Sociedade em Geral:** Cidadãos interessados em acompanhar a aplicação dos recursos públicos em saúde.
- **Órgãos de Controle Externo:** Tribunal de Contas do Estado (TCE/AP), Ministério Público Estadual (MP/AP) e Controladoria-Geral do Estado (CGE/AP).
- **Conselho Estadual de Saúde (CES/AP):** Para acompanhamento e deliberação no âmbito do controle social do SUS.
- **Governo Federal:** Para fins de prestação de contas do Convênio nº 990620/2025.

3. CANAIS DE DIVULGAÇÃO

A divulgação das informações será realizada de forma centralizada e acessível, utilizando os seguintes canais oficiais:

Canal	Responsável pela Publicação	Link (quando disponível)
Portal da Transparência do Estado do Amapá	SVS/AP	
Site Oficial da SVS/AP	SVS/AP	
Site Oficial da OSC Parceira	OSC	(a ser informado pela OSC)
Diário Oficial do Estado (DOE)	SVS/AP	Para extratos e atos formais

4. CONTEÚDO E PERIODICIDADE DA DIVULGAÇÃO

Os seguintes documentos e informações serão tornados públicos, respeitando a periodicidade estabelecida:

Conteúdo a ser divulgado	Periodicidade	Canal de Publicação
Edital de Chamamento Público e seus Anexos	No lançamento do edital	Site da SVS/AP, DOE
Resultado do Julgamento das Propostas	Após a seleção	Site da SVS/AP, DOE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

Termo de Colaboração e Plano de Trabalho (versão integral)	Até 15 dias após a assinatura	Site da SVS/AP, Site da OSC, Portal da Transparência
Relatório Resumido de Execução	Semestral	Site da SVS/AP, Site da OSC
Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação	Anual	Site da SVS/AP, Site da OSC
Prestação de Contas Final e Parecer Conclusivo	Ao final da parceria	Site da SVS/AP, Site da OSC, Portal da Transparência

4.1. Detalhamento do Relatório Resumido de Execução (Semestral)

Para garantir a transparência sobre a gestão de RH e dos riscos, o relatório semestral a ser publicado deverá conter, no mínimo:

- **Quadro de Pessoal:** Número de vagas preenchidas vs. previstas.
- **Execução Financeira:** Valor total repassado e executado no período.
- **Status dos Riscos Críticos:** Um resumo sobre o status de controle dos riscos FIN01, FIN-02 e OPE-01, e as principais ações de mitigação adotadas.
- **Conformidade Legal:** Declaração de que a parceria se mantém em conformidade com as obrigações fiscais e trabalhistas.

5. FLUXO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Para garantir a fluidez da informação entre as partes, fica estabelecido o seguinte fluxo:

- **OSC para SVS/AP:** A OSC encaminhará mensalmente o Relatório de Execução (Anexo IV) à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que servirá de base para a elaboração dos relatórios públicos.
- **SVS/AP para OSC:** A Comissão de Monitoramento e Avaliação comunicará formalmente à OSC sobre a aprovação dos relatórios, eventuais pendências e os resultados das reuniões de acompanhamento.

6. RESPONSABILIDADES Compete à SVS/AP:

- Manter uma seção específica em seu site oficial para a divulgação de todas as informações da parceria.
- Publicar os atos formais no Diário Oficial do Estado.
- Fiscalizar se a OSC está cumprindo sua obrigação de dar transparência em seu próprio site.

Compete à OSC:

- Manter uma seção específica em seu site oficial, de fácil acesso, com todas as informações e documentos da parceria.
- Fornecer à SVS/AP todas as informações necessárias para a elaboração dos relatórios públicos.
- Garantir que seu site permaneça ativo e atualizado durante toda a vigência da parceria e pelo período de guarda dos documentos.

ANEXO VII INDICADPRES-CHAVE DE DESEMPENHO (KPIs)

Nota: Este anexo estabelece os Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) que serão utilizados para monitorar e avaliar o desempenho da Organização da Sociedade Civil (OSC) na execução da parceria, com foco exclusivo na gestão de recursos humanos (Meta 1 do Convênio nº 990620/2025). Estes KPIs são parte integrante do Anexo IV - Relatório Mensal de Execução e devem ser apresentados mensalmente pela OSC à Comissão de Monitoramento.

1. OBJETIVO DOS KPIs

Os KPIs fornecem à SVS/AP e à OSC uma visão clara, objetiva e mensurável sobre a performance da parceria em três dimensões críticas:

- Eficácia Operacional:** A capacidade da OSC de manter a equipe de 32 profissionais completa e funcional nos territórios prioritários.
- Eficiência Financeira:** A capacidade da OSC de gerir os recursos públicos de forma otimizada, respeitando o orçamento aprovado.
- Conformidade e Qualidade:** O cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e fiscais, além da qualidade técnica do serviço prestado.

2. DETALHAMENTO DOS KPIs Categoria 1: Eficácia Operacional

KPI 1: Taxa de Ocupação de Vagas	
Objetivo	Medir a capacidade da OSC de manter o quadro de 32 profissionais completo, garantindo a presença contínua de agentes de campo nos territórios prioritários.
Fórmula de Cálculo	$(\text{Número de Vagas Ocupadas} / 32) \times 100$
Meta	≥ 95% (equivalente a, no máximo, 1 vaga aberta simultaneamente)
Periodicidade	Mensal
Fonte de Dados	Anexo IV - Relatório Mensal de Execução (Seção 1.1 - Quadro de Pessoal)
Meios de Verificação	Relatório Mensal contendo: lista atualizada de profissionais, datas de admissão, status funcional (ativo/afastado/desligado)
Responsável pela Coleta	OSC
Responsável pela Validação	SVS/AP (Comissão de Monitoramento)

KPI 2: Tempo Médio de Reposição (TMR)	
Objetivo	Medir a agilidade da OSC em preencher vagas abertas, minimizando o tempo ocioso e garantindo a continuidade das ações de vigilância em campo.
Fórmula de Cálculo	$\Sigma (\text{Data da nova admissão} - \text{Data da vacância}) / \text{Número de reposições no período}$
Meta	≤ 30 dias
Periodicidade	Trimestral (cálculo acumulado dos 3 meses anteriores)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

Fonte de Dados	Anexo IV - Relatório Mensal de Execução (Seção 1.2 - Movimentação de Pessoal)
Meios de Verificação	Relatório Mensal contendo: data de desligamento, motivo da vacância, data de publicação do processo seletivo, data de admissão do novo profissional. Observação: Caso não ocorram vacâncias no período, o indicador será considerado 100% cumprido.
Responsável pela Coleta	OSC
Responsável pela Validação	SVS/AP (Comissão de Monitoramento)

KPI 3: Taxa de Rotatividade (Turnover)

Objetivo	Medir a capacidade da OSC de reter os profissionais, indicando a qualidade do ambiente de trabalho, da gestão e das condições oferecidas.
Fórmula de	$(\text{Número de Desligamentos no Período} / 32) \times 100$
Cálculo	
Meta	$\leq 15\%$ ao ano
Periodicidade	Anual (cálculo acumulado de janeiro a dezembro)
Fonte de Dados	Anexo IV - Relatório Mensal de Execução (Seção 1.2 - Movimentação de Pessoal)
Meios de Verificação	Relatório Anual consolidado contendo: número total de desligamentos, motivos (pedido de demissão, desligamento por justa causa, término de contrato, etc.), datas de desligamento.
Responsável pela Coleta	OSC
Responsável pela Validação	SVS/AP (Comissão de Monitoramento)

Categoria 2: Eficiência Financeira

KPI 4: Custo Efetivo por Profissional

Objetivo	Monitorar o custo médio mensal por profissional, garantindo a sustentabilidade financeira do projeto e a otimização dos recursos públicos.
Fórmula de Cálculo	$\text{Custo Total Executado no Mês (Diretos + Indiretos)} / \text{Número de Profissionais Ativos}$
Meta	$\leq \text{R\$ } 2.748,60$ (valor de referência, a ser ajustado conforme a proposta final da OSC).
Periodicidade	Mensal
Fonte de Dados	Anexo IV - Relatório Mensal de Execução (Seção 3 - Execução Financeira)
Meios de Verificação	Relatório Mensal contendo: discriminação de custos diretos (salários, encargos trabalhistas, previdenciários) e indiretos (transporte, alimentação, EPI, capacitação), número de profissionais ativos no mês, cálculo do custo unitário.
Responsável pela Coleta	OSC



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

Responsável pela Validação	SVS/AP (Comissão de Monitoramento)
----------------------------	------------------------------------

KPI 5: Aderência ao Orçamento (Budget Adherence)	
Objetivo	Medir a precisão do planejamento financeiro, evitando desvios significativos e garantindo a conformidade com o orçamento aprovado.
Fórmula de Cálculo	$(\text{Valor Total Executado no Mês} / \text{Valor Total Orçado no Mês}) \times 100$
Meta	Entre 95% e 105%
Periodicidade	Mensal
Fonte de Dados	Anexo IV - Relatório Mensal de Execução (Seção 3 - Execução Financeira)
Meios de Verificação	Relatório Mensal contendo: orçamento aprovado por rubrica, valor executado por rubrica, percentual de execução, justificativa de desvios acima de 5%.
Responsável pela Coleta	OSC
Responsável pela Validação	SVS/AP (Comissão de Monitoramento)

Categoria 3: Conformidade e Qualidade

KPI 6: Índice de Conformidade Legal (Compliance)	
Objetivo	Garantir o cumprimento de 100% das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, minimizando riscos legais e assegurando a regularidade da parceria.
Fórmula de Cálculo	$(\text{Número de obrigações mensais cumpridas no prazo} / \text{Número total de obrigações mensais}) \times 100$
Meta	100%
Periodicidade	Mensal
Fonte de Dados	Anexo IV - Relatório Mensal de Execução (Seção 1.3 - Conformidade Legal) e Anexos Comprobatórios
Obrigações Monitoradas	Folha de pagamento, recolhimento de FGTS (GFIP/eSocial), recolhimento de Previdência Social (GPS/eSocial), Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certificado de Regularidade da Previdência Social.
Meios de Verificação	Relatório Mensal contendo: checklist de obrigações, datas de cumprimento, comprovantes de transferência bancária, extratos bancários, guias de recolhimento (GFIP, GPS), certidões atualizadas.
Responsável pela Coleta	OSC
Responsável pela Validação	SVS/AP (Comissão de Monitoramento)

KPI 7: Índice de Satisfação da SVS/AP	
Objetivo	Medir a percepção da SVS/AP sobre a qualidade e o desempenho técnico dos profissionais alocados pela OSC, bem como a eficácia da gestão operacional.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

Fórmula de Cálculo	Nota média atribuída pela Comissão de Monitoramento em avaliação semestral (escala de 1 a 5, onde: 1 = Muito Insatisfeito; 2 = Insatisfeito; 3 = Neutro; 4 = Satisfeito; 5 = Muito Satisfeito)
Meta	$\geq 4,0$
Periodicidade	Semestral (junho e dezembro)
Fonte de Dados	Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Crítérios de Avaliação	Qualidade técnica dos profissionais em campo, cumprimento de protocolos de vigilância, responsividade da OSC a demandas da SVS/AP, qualidade dos relatórios mensais, capacidade de resposta a situações de emergência.
Meios de Verificação	Formulário de avaliação semestral preenchido pela Comissão de Monitoramento, com notas justificadas e observações.
Responsável pela Coleta	SVS/AP (Comissão de Monitoramento)
Responsável pela Validação	SVS/AP (Superintendência)

3. UTILIZAÇÃO DOS KPIs NA GESTÃO DA PARCERIA

- **Base para Monitoramento:** Os KPIs serão a principal ferramenta da Comissão de Monitoramento para avaliar o desempenho da OSC de forma objetiva e padronizada. As reuniões mensais de monitoramento utilizarão estes indicadores como base para discussão e tomada de decisão.
- **Gatilho para Ações Corretivas:** O não atingimento de uma meta por dois períodos consecutivos poderá acionar uma reunião de alinhamento extraordinária entre SVS/AP e OSC para:
 - Identificar as causas raiz do não cumprimento.
 - Definir plano de ação corretivo com prazos específicos.
 - Estabelecer acompanhamento intensivo nos períodos subsequentes.
- **Fundamentação para Decisões:** Os resultados dos KPIs serão utilizados para fundamentar os pareceres técnicos da Comissão de Monitoramento, incluindo:
 - Aprovação ou rejeição de relatórios mensais.
 - Aprovação da prestação de contas final.
 - Recomendações de renovação ou rescisão da parceria.
- **Condicionante de Repasse:** A apresentação de todos os documentos de verificação listados, juntamente com o Relatório Mensal de Execução (Anexo IV), é condição indispensável para:
 - Análise e aprovação do relatório pela Comissão de Monitoramento.Liberação da parcela de desembolso subsequente.

Nota Importante: A falta de apresentação de qualquer documento obrigatório ou o não cumprimento de metas críticas (KPI 1, KPI 6) por mais de um período poderá resultar na suspensão de repasses até a regularização.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todos os KPIs devem ser apresentados com documentação comprobatória conforme especificado em cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

- A OSC é responsável pela coleta e organização dos dados; a SVS/AP é responsável pela validação.
- Alterações nas metas dos KPIs só poderão ser realizadas mediante termo aditivo ao Termo de Colaboração, com justificativa técnica.
- Este Anexo VII é parte integrante e inseparável do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração.

Este Anexo VII foi elaborado em conformidade com o Decreto 6.525/2025 (Art. 22, IV) e a Lei nº 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

ANEXO VIII SANÇÕES E PENALIDADES

Nota: Este anexo estabelece o regime de sanções e penalidades aplicáveis à Organização da Sociedade Civil (OSC) em caso de execução insatisfatória ou inexecução do objeto da parceria. As medidas aqui descritas seguem os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, ampla defesa e contraditório, e estão em estrita conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e o Art. 62 do Decreto Estadual nº 6.525/2025.

1. FATO GERADOR PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Constitui fato gerador para a abertura de um processo administrativo de apuração e eventual aplicação de penalidades o não atingimento da meta de qualquer um dos Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) por 2 (dois) períodos de medição consecutivos, sem justificativa plausível e aceita pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

2. APLICAÇÃO GRADUAL DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas de forma gradual, garantindo à OSC a oportunidade de corrigir as falhas antes da imposição de penalidades mais severas. O fluxo de aplicação seguirá as seguintes etapas:

Etapa 1: Notificação para Apresentação de Plano de Ação Corretiva

- **Gatilho:** Constatação do não atingimento de uma meta de KPI por dois períodos consecutivos.
- **Ação:** A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá uma Notificação Formal à OSC, comunicando o descumprimento e solicitando a apresentação de um Plano de Ação Corretiva no prazo de 15 (quinze) dias.
- **Conteúdo do Plano de Ação:** O documento deverá conter a análise das causas do problema, as medidas que serão tomadas para corrigir o desvio e um cronograma para o restabelecimento da meta do KPI.

Etapa 2: Advertência

- **Gatilho:**
 1. Não apresentação do Plano de Ação Corretiva no prazo estipulado; OU
 2. Aprovação do Plano de Ação, mas persistência do não cumprimento da meta no período de medição subsequente.
- **Ação:** A SVS/AP, após garantir o direito de defesa da OSC, aplicará a sanção de Advertência, a ser publicada no Diário Oficial do Estado.
- **Fundamentação Legal:** Art. 73, I, da Lei nº 13.019/2014.

Etapa 3: Suspensão Temporária dos Repasses

- **Gatilho:** Persistência do não cumprimento da meta do KPI após a aplicação da sanção de Advertência.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

- **Ação:** A SVS/AP poderá determinar a suspensão temporária das parcelas do cronograma de desembolso, até que a meta do indicador seja restabelecida. A suspensão será mantida pelo tempo necessário para a correção da falha, não devendo acarretar prejuízo à execução das atividades já iniciadas.
- **Consequências:** a suspensão recairá sobre os **Custos Indiretos** e o **Lucro** da OSC, podendo acarretar a **substituição** da OSC em caso de descumprimento reiterado e grave, conforme a Matriz de Riscos.
- **Exceção:** A suspensão não será aplicada se o seu efeito prático for a interrupção de pagamentos de salários e encargos já devidos, a fim de evitar a criação de passivos trabalhistas para o Estado.

Etapa 4: Rescisão Unilateral

- **Gatilho:** Descumprimento grave, reiterado e injustificado das metas e obrigações, que demonstre a incapacidade da OSC de executar o objeto da parceria.
 - **Ação:** A SVS/AP, após assegurado o devido processo administrativo, poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração.
 - **Consequências da Rescisão:**
3. Instauração de Tomada de Contas Especial para apurar eventual dano ao erário e determinar o ressarcimento dos valores.
 4. Aplicação das sanções de suspensão temporária da participação em chamamento público e declaração de inidoneidade para participar de parcerias com a administração pública, conforme a gravidade da falta.
- **Fundamentação Legal:** Art. 64, II, e Art. 73, II e III, da Lei nº 13.019/2014.

3. DIREITO À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO

Nenhuma sanção será aplicada sem que seja garantido à OSC o direito à ampla defesa e ao contraditório. Antes da aplicação de qualquer penalidade (a partir da Etapa 2), a OSC será formalmente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar sua defesa e as justificativas que julgar pertinentes.

4. QUADRO RESUMO DO FLUXO DE PENALIDADES

Etapa	Gatilho	Ação da SVS/AP	Ação da OSC	Prazo da OSC
1	KPI fora da meta por 2 períodos	Notificação Formal	Apresentar Plano de Ação Corretiva	15 dias
2	Falha na Etapa 1 ou reincidência	Aplicação de Advertência	Apresentar defesa prévia	10 dias úteis
3	Reincidência após Advertência	Suspensão de Repasses	Apresentar defesa prévia	10 dias úteis
4	Descumprimento grave e reiterado	Rescisão Unilateral	Apresentar defesa prévia	10 dias úteis



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº [Nº/ANO] QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
(SVS/AP), E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
[NOME DA OSC SELECIONADA].**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0052.0604.2461.0001/2026 - DEA/SVS

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ (SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS/AP), autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72 com sede na Av. Treze de Setembro, nº 1889, Buritizal, Macapá/AP, neste ato representada por seu Superintendente, Ana Claudia Pimentel Costa, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **[NOME DA OSC SELECIONADA]**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da OSC], com sede em [Endereço da OSC], neste ato representada por seu representante legal, [Nome do Representante Legal da OSC], doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025, pelo Edital de Chamamento Público nº xx/2026 – SVS/AP e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a conjugação de esforços entre a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP e a Organização da Sociedade Civil para a gestão e operacionalização da equipe de 32 (trinta e dois) agentes de campo, por meio da realização de processos seletivos, contratação, administração de pessoal e apoio logístico, visando à execução de ações de vigilância epidemiológica, entomológica e de resposta rápida à malária nos municípios prioritários de **Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari, nos termos do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Meta 1 do Convênio nº 990620/2025.**

1.2. A coordenação técnico-epidemiológica das ações será de responsabilidade exclusiva da SVS/AP, cabendo à OSC a gestão administrativa e financeira da equipe de agentes de campo, em caráter complementar às atividades de vigilância em saúde desenvolvidas pela SVS/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SVS/AP):

a) Realizar os repasses financeiros conforme o Cronograma de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

- Desembolso, mediante aprovação dos Relatórios Mensais de Execução; b) Designar e manter a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a parceria;
- c) Prestar apoio institucional e realizar a coordenação técnica das atividades dos profissionais em campo;
- d) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução e a prestação de contas.

2.2. Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

- a) Executar fielmente o objeto desta parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Realizar o processo seletivo e a contratação dos 32 profissionais, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade; c) Realizar a gestão administrativa e financeira completa da equipe, incluindo folha de pagamento, encargos e benefícios;
- d) Apresentar mensalmente o Relatório de Execução e os documentos comprobatórios exigidos;
- e) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da parceria;
- f) Permitir o livre acesso da Comissão de Monitoramento e dos órgãos de controle a todos os documentos e locais relacionados à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total desta parceria é de **R\$1.055.462,00 (Um milhão cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)**.

3.2. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária especificada no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – SVS/AP.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. O desembolso dos recursos será realizado em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas**, conforme a estrutura abaixo, **totalizando R\$ 1.055.462,00**.

Parcela	Valor da Parcela	Período de Referência
1ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 1
2ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 2
3ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 3
4ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 4
5ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 5
6ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 6
7ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 7
8ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 8
9ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 9
10ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 10
11ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 11
12ª Parcela	R\$ 87.957,00	Mês 12 (ajuste final)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

TOTAL	R\$ 1.055.462,00	12 Meses
-------	------------------	----------

4.2. A liberação de cada parcela fica condicionada à aprovação do Relatório Mensal de Execução do mês anterior pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **não sendo admitida a sua prorrogação**.

5.2. A vedação à prorrogação fundamenta-se na **natureza específica, temporária e delimitada do objeto**, cuja execução está vinculada ao cumprimento de metas previamente definidas, com cronograma fiscofinanceiro fechado e compatível com o período estabelecido, sendo suficiente para o alcance integral dos resultados pactuados, em conformidade com o disposto no **art. 42, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014**.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (KPIs)

6.1. O desempenho da OSC será monitorado e avaliado com base nos seguintes Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs):

Categoria	KPI	Meta
Eficácia Operacional	1. Taxa de Ocupação de Vagas	≥ 95%
	2. Tempo Médio de Reposição (TMR)	≤ 30 dias
	3. Taxa de Rotatividade (Turnover)	≤ 15% ao ano
Eficiência Financeira	4. Custo Efetivo por Profissional	≤ R\$ 4.430,00
	5. Aderência ao Orçamento	Entre 95% e 105%
Conformidade e Qualidade	6. Índice de Conformidade Legal	100%
	7. Índice de Satisfação da SVS/AP	≥ 4,0 / 5,0

6.2. As fórmulas de cálculo e a periodicidade de medição de cada KPI estão detalhadas no Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A OSC deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório Mensal de Execução, conforme modelo do Anexo IV do Plano de Trabalho, acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

7.2. Ao final da parceria, a OSC apresentará a Prestação de Contas Final, consolidando todas as informações da execução física e financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. A execução do objeto desta parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação aplicável sujeitará a OSC a um processo administrativo de apuração de responsabilidade e à aplicação gradual das seguintes sanções, garantidos sempre o contraditório e a ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

8.2. Constitui fato gerador para a abertura do processo de apuração **o não atingimento da meta de qualquer um dos Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) por 2 (dois) períodos de medição consecutivos**, sem justificativa plausível e aceita pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.3. O fluxo de aplicação de sanções seguirá as seguintes etapas, garantido o direito à ampla defesa:

- a) Etapa 1: Notificação para Apresentação de Plano de Ação Corretiva (Prazo de 15 dias para a OSC).
- b) Etapa 2: Advertência, em caso de não apresentação ou falha do Plano de Ação.
- c) Etapa 3: Suspensão Temporária dos Repasses, em caso de reincidência após advertência.
- d) Etapa 4: Rescisão Unilateral do Termo, em caso de descumprimento grave e reiterado.

8.4. O detalhamento completo do regime de sanções está descrito no Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser **rescindido a qualquer tempo**, por iniciativa unilateral de qualquer dos partícipes ou por **acordo entre as partes**, observadas as disposições desta cláusula.

9.2. A **rescisão unilateral pela Administração Pública** poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento injustificado das cláusulas, condições ou metas pactuadas;
- II – execução irregular do objeto;
- III – ocorrência de fatos que comprometam a continuidade da parceria ou o interesse público;
- IV – superveniência de norma legal ou determinação de órgão de controle que inviabilize a execução do ajuste.

9.3. A **rescisão por iniciativa da Organização da Sociedade Civil** deverá ser formalmente comunicada à Administração Pública, devidamente motivada, observadas as obrigações pendentes e as disposições legais aplicáveis.

9.4. A intenção de rescisão, **em qualquer hipótese**, deverá ser comunicada à outra parte com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, mediante notificação formal, para fins de **publicidade**, adoção de medidas administrativas e resguardo do interesse público, nos termos do **art. 42, inciso XVI, da Lei nº 13.019/2014**.

9.5. A rescisão não prejudica:

- I – a apuração de eventuais responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

II – a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso; III – a obrigação de prestação de contas dos recursos eventualmente recebidos e não executados;

IV – a adoção das medidas necessárias à preservação do patrimônio público e à continuidade de serviços essenciais, quando aplicável.

9.6. Na hipótese de rescisão consensual, as partes pactuaram, por meio de termo específico, as **condições de encerramento da parceria**, inclusive quanto à execução parcial do objeto, à destinação dos bens remanescentes e à regularização das obrigações pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

10.1. As partes se comprometem a dar ampla divulgação a este Termo de Colaboração, ao Plano de Trabalho e aos relatórios de execução em seus respectivos sítios eletrônicos oficiais, conforme o Plano de Comunicação e Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TITULARIDADE DOS BENS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão ser arrolados no Relatório Final de Execução.

11.2. Ao término da parceria, os bens remanescentes adquiridos com recursos públicos serão de propriedade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SVS/AP)**, devendo ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso.

11.3. A propriedade intelectual sobre produtos, metodologias, softwares ou materiais técnicos desenvolvidos no âmbito desta parceria pertencerá ao **ESTADO DO AMAPÁ**, assegurando-se o direito de uso gratuito e irrestrito pela SVS/AP para fins de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DEVOLUÇÃO DE SALDOS

12.1. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública.

12.2. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, conforme a previsão de uso.

12.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados obrigatoriamente no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

12.4. Por ocasião da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

deverão ser devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.1. Fica assegurado à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** o direito de assumir a execução do objeto da parceria ou de determinar sua continuidade por meio de terceiros, em caso de paralisação ou de falha grave na execução pela OSC, de modo a evitar o prejuízo das ações de vigilância em saúde.

13.2. Nas hipóteses de assunção do objeto, a OSC deverá disponibilizar imediatamente todos os documentos e acessos necessários para a continuidade dos serviços, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes comprometem-se a **envidar esforços para a solução administrativa** de quaisquer dúvidas, controvérsias ou conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, **mediante prévia tentativa de composição**, com a **participação obrigatória do órgão encarregado do assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública**.

14.2. **Somente após frustrada a tentativa de solução administrativa**, fica eleito o **Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá**, para dirimir as questões remanescentes oriundas deste Termo de Colaboração, com **renúncia expressa a qualquer outro**, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá-AP, [Data da Assinatura].

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]
Superintendente de Vigilância em Saúde – SVS/AP

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]
[Cargo] – [Nome da OSC]

Testemunhas:

- 1.
- 2.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

ANEXO III DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Referência: Edital de Chamamento Público nº XXX/2026 – SVS/AP

Eu, **[Nome completo do Representante Legal]**, portador(a) do CPF nº **[nº do CPF]** e do RG nº **[nº do RG]**, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil **[Nome Completo da OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[nº do CNPJ]**, com sede em **[Endereço completo da OSC]**, **DECLARO**, para todos os fins de direito, que a organização proponente:

1. Tem pleno conhecimento de todas as disposições, condições, exigências e prazos estabelecidos no **Edital de Chamamento Público nº XXX/2025 – SVS/AP** e em todos os seus anexos, incluindo, mas não se limitando a:
 - Anexo I: Plano de Trabalho de Referência (e seus sub-anexos);
 - Anexo II: Minuta do Termo de Colaboração.
2. Aceita e se submete, de forma irrestrita e irrevogável, a todas as condições do referido Edital, comprometendo-se a cumpri-las integralmente caso seja selecionada para celebrar a parceria.
3. Está ciente e concorda com os **critérios de julgamento** das propostas, com os **mecanismos de monitoramento e avaliação (KPIs)** e com o **regime de sanções, penalidades e multas** detalhados no Plano de Trabalho e na Minuta do Termo de Colaboração.
4. Declara que a organização atende a todos os **requisitos de participação** exigidos no item 3 do Edital e nos Artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, não incorrendo em nenhum dos impedimentos legais para celebrar parcerias com a administração pública.
5. Assume total responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados na proposta.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Data].

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da OSC]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
ANEXO IV DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Referência: Edital de Chamamento Público nº xx/2026 – SVS/AP

Eu, **[Nome completo do Representante Legal]**, portador(a) do CPF nº **[nº do CPF]** e do RG nº **[nº do RG]**, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil **[Nome Completo da OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[nº do CNPJ]**, DECLARO, para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que a organização proponente **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.**

Ressalva: A organização declara que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Data].

[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da OSC]